



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 2502.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTIANADA A CONSTRUÇÃO E RECUPEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO JUNTO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PACUJA, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

O Município de PACUJÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h 00min.

Do dia 24 de Março de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua 22 de Setembro, nº 325, Centro – Pacujá, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelos de declarações;

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTIANADA A CONSTRUÇÃO E RECUPEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO JUNTO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PACUJA.

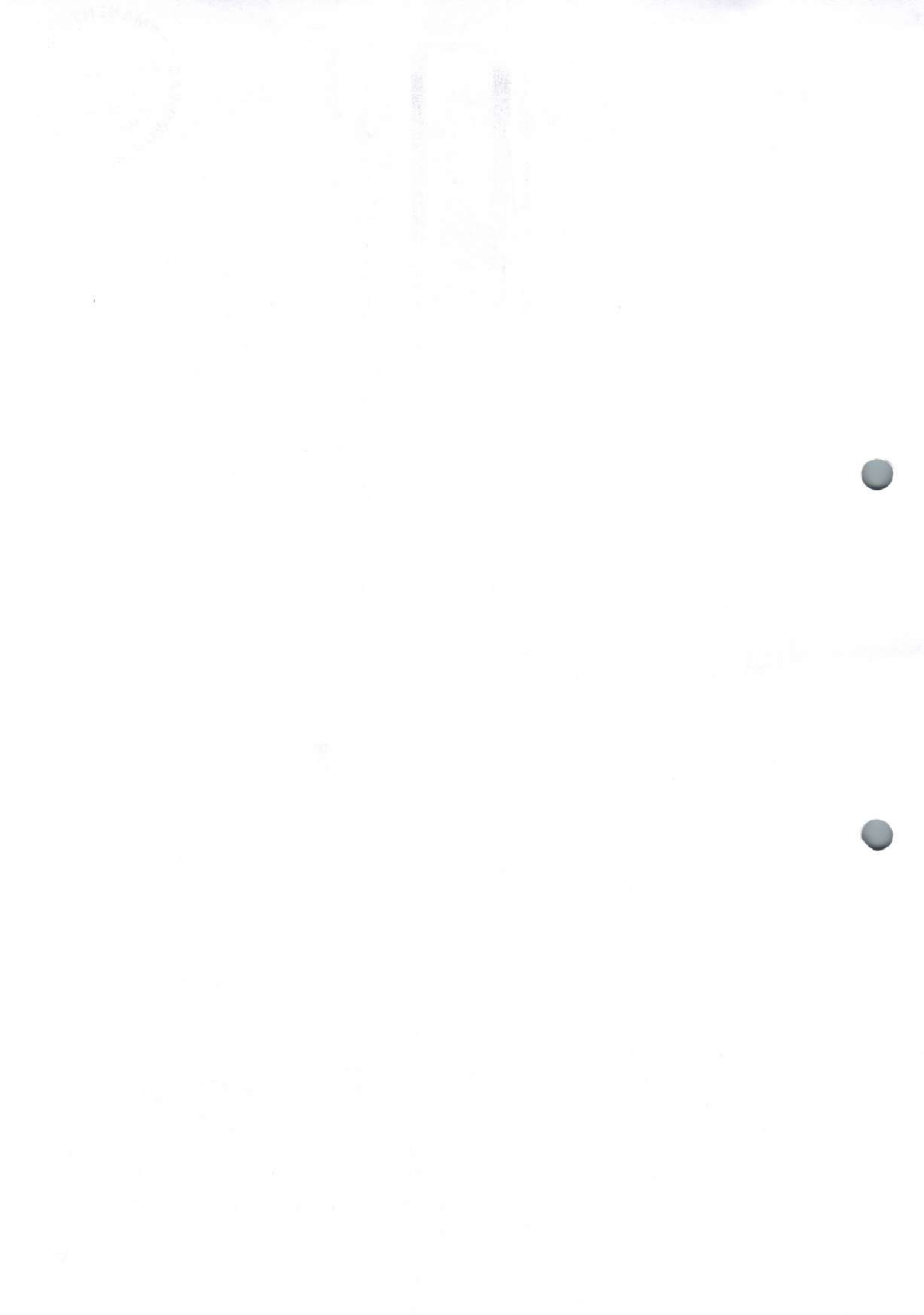
1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 1.382.261,60 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, conforme orçamento em anexo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;





- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Pacujá;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura de Pacujá ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital.

2.3- CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**



2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 2.3.2/2.3.3, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.3.2/2.3.3. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada em cartório competente;

2.3.11. O PRESIDENTE ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

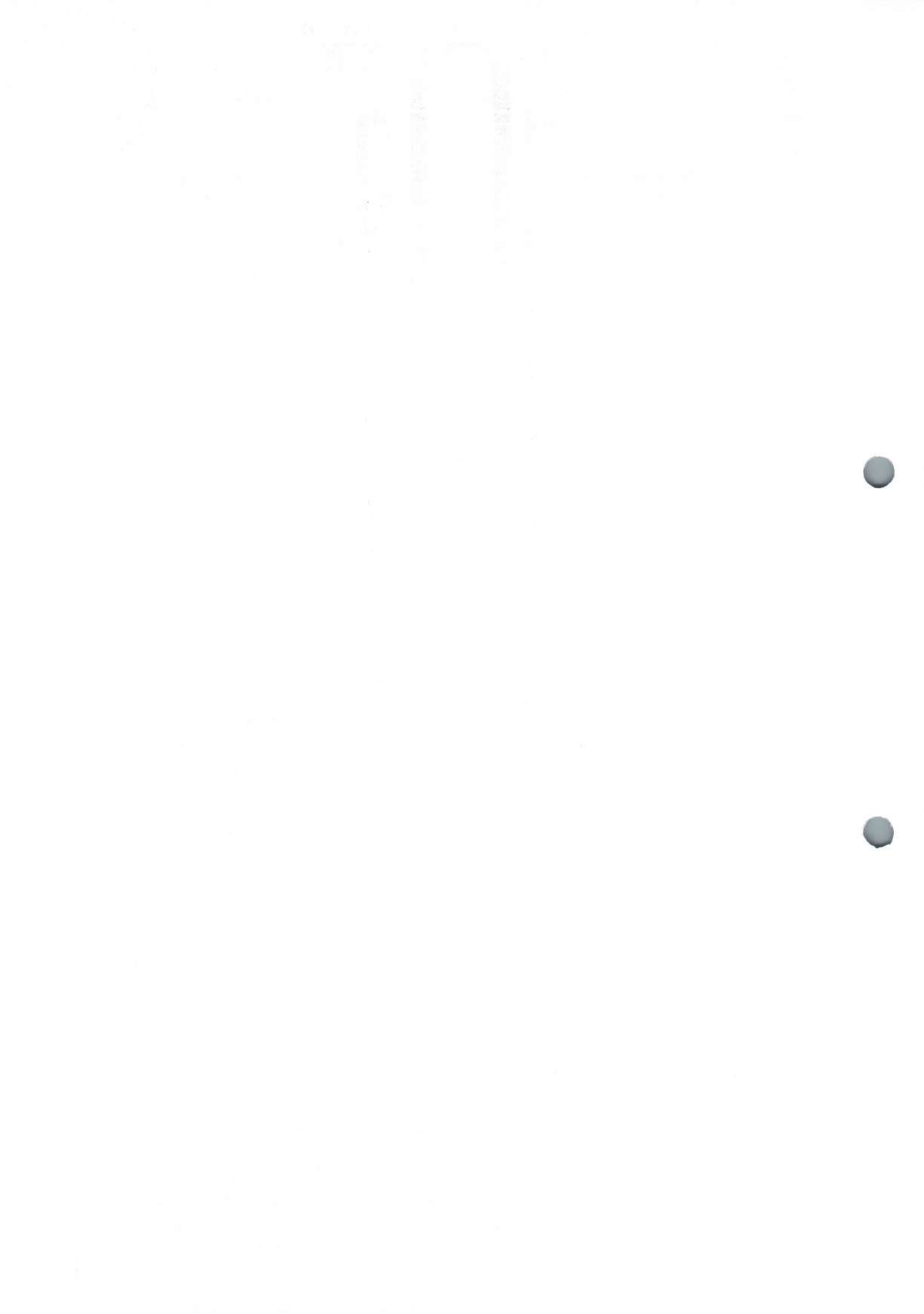
3.1.1- Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2- Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 2502.01/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 2502.01/2021

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.





3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Pacujá, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





4.2.2.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

4.2.2.6- **CÓPIA RG E CPF** dos Sócios da Pessoa Jurídica.

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de Outubro de 2014);

b.2) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e.5) a Justiça do Trabalho – **CNDT**;

4.2.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

4.2.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.4.2- Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.



4.2.4.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT COM ATESTADO, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a.1) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

a.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

a.3) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.5- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.4.6- Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.7- Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.8- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.9- O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s), através de declaração emitida pela licitante, como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.10- As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, esta com firma reconhecida do assinante, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados devidamente assinado por contador registrado no CRC e pelo proprietário/sócio da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, assinado por contador registrado no CRC, e pelo proprietário/sócio da empresa reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores;

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;



4.2.5.3- Capital Social mínimo ou Patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 1.2 do edital, devendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art 31, inciso III, § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5.4 – Certidão Simplificada e Especifica Emitida Pela Junta Comercial da sede da Licitante com data de Emissão não Superior a 30 (Trinta) Dias da abertura do Certame.

4.2.6– Outros Documentos de Habilitação:

4.2.6.1– Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.6.2– Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3– Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.2.6.4– Declaração que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

4.2.6.6.1– A Prefeitura Municipal de Pacujá reserva-se no direito de promover diligencias a fim de averiguar sobre a veracidade dos documentos apresentados, bem como sobre a localização e funcionamento das atividades locais da empresa licitante, ou qualquer outro fato a qualquer momento.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada



serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.



6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira e trabalhista de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira entre outros documentos exigidos.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1- Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9- Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11- O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Pacujá.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Pacujá, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacujá.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacujá, através da INFRAESTRUTURA E URBANISMO, na dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	23.01.15.451.0006.1.018

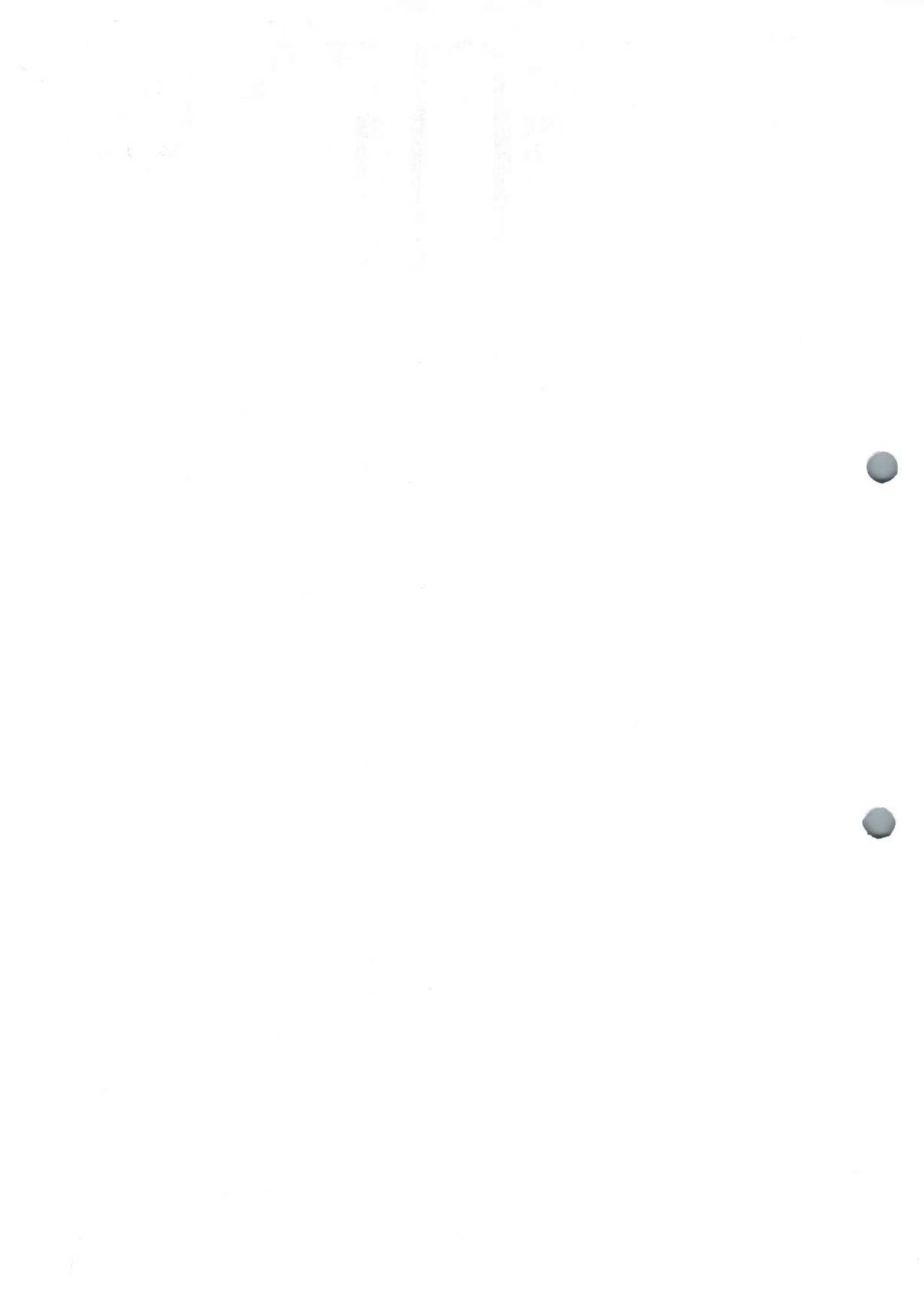
Elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Pacujá, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO de Pacujá, e encaminhados à Comissão de Licitação.



21.0- SUB-CONTRATAÇÃO

21.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

22.0- DA GARANTIA DA OBRA

22.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23.0- DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACUJÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.0- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

25.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor, ao qual compete.

25.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

25.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço



correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pacujá, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

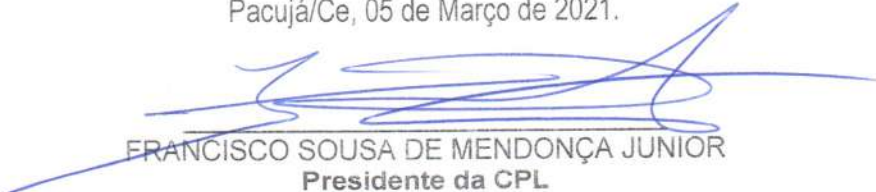
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacujá/Ce, 05 de Março de 2021.


FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

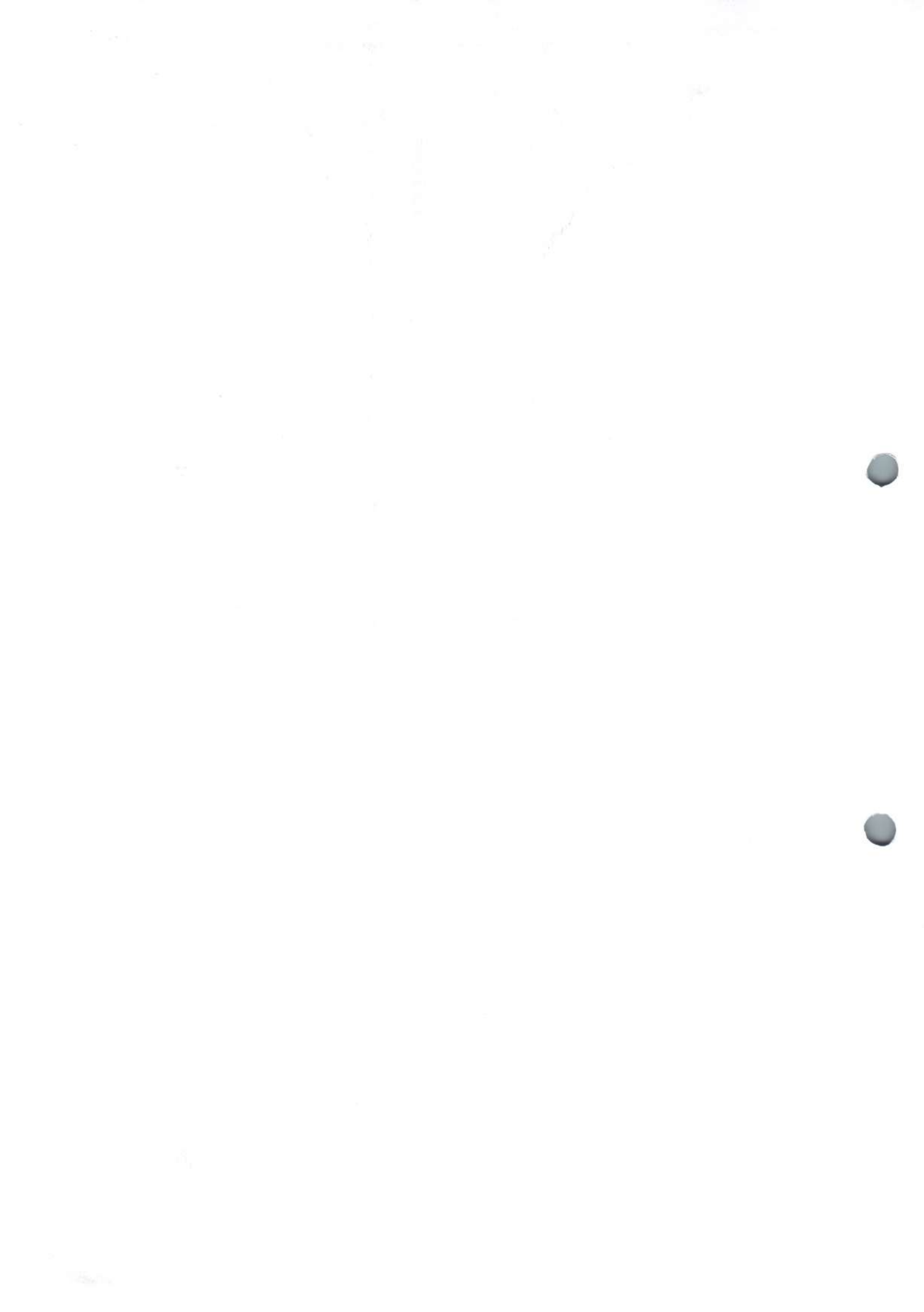
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

Maria Marilza Melo

MARIA MARILZA MELO

Membro da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FI. 106
Flavio Marcilio Sraiva de Almeida
FLAVIO MARCILIO SRAIVA DE
ALMEIDA
Membro da CPL





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Pacujá
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2502.01/2021

OBJETO: _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2502.01/2021, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme tabela resumo abaixo, com prazo de execução de até 270 (duzentos e setenta) dias.

Resumo das Obras		
Item	Obras	Vr. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO E RECUPEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO JUNTO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PACUJA.	
Preço Global:		

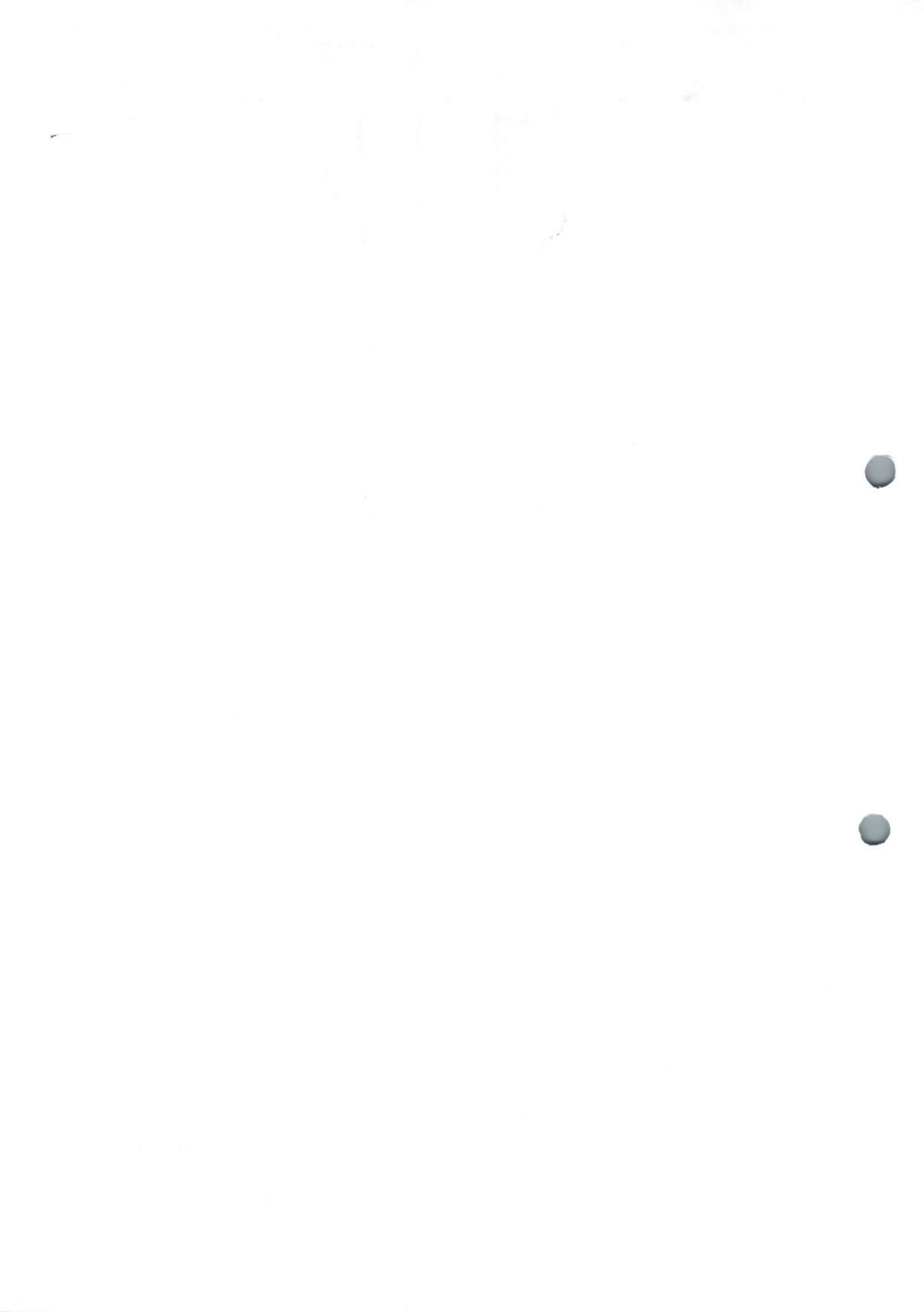
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de PACUJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 22 de Setembro, nº 325º, Centro, Pacujá, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.734.148/0001-07, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, Processo nº ____/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTIANADA A CONSTRUÇÃO E RECUPEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO JUNTO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PACUJA, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de **até 270 (duzentos e setenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

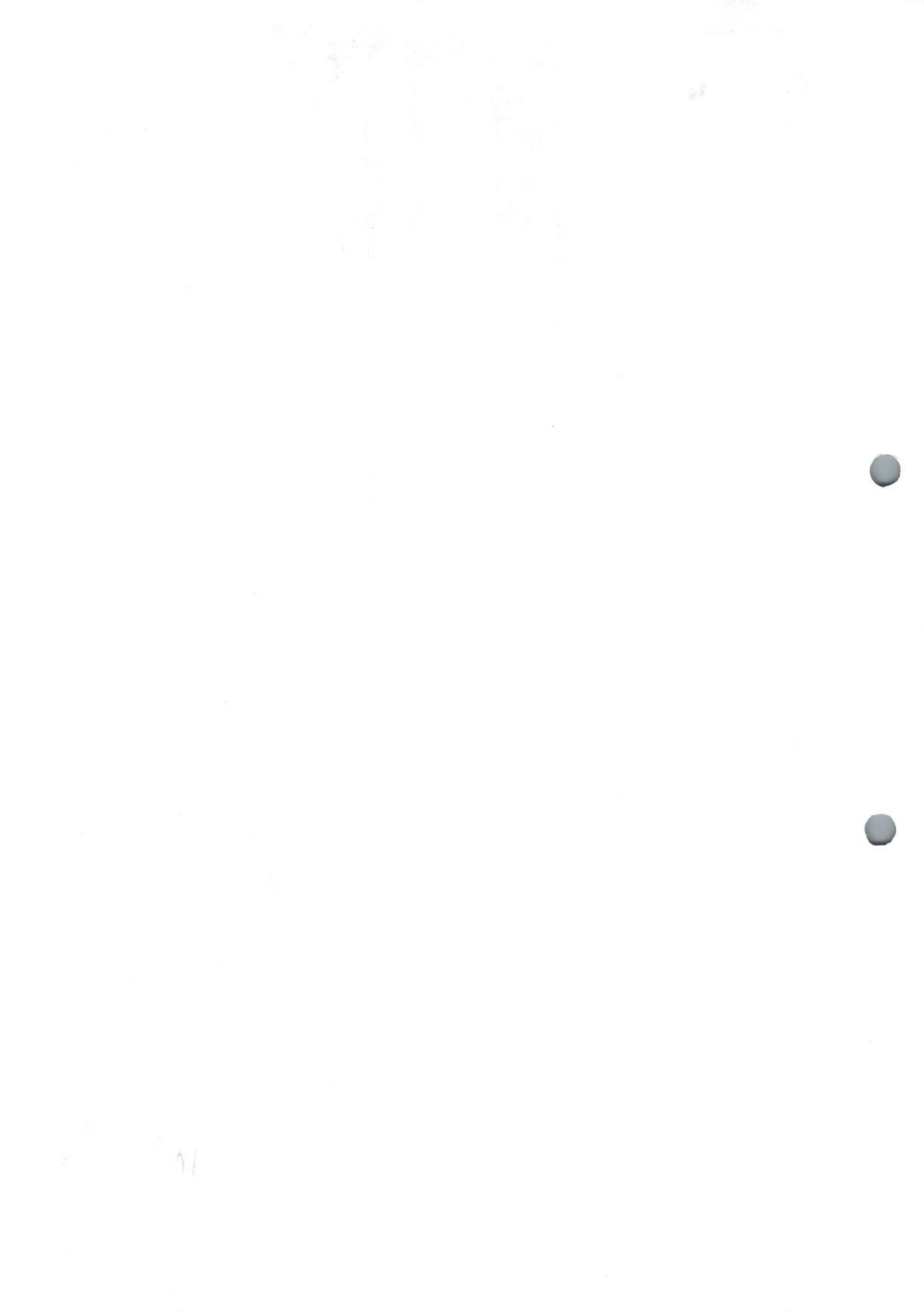
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de PACUJÁ.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO





5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pacujá, através da INFRAESTRUTURA E URBANISMO, na dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	23.01.15.451.0006.1.018

Elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Pacujá.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

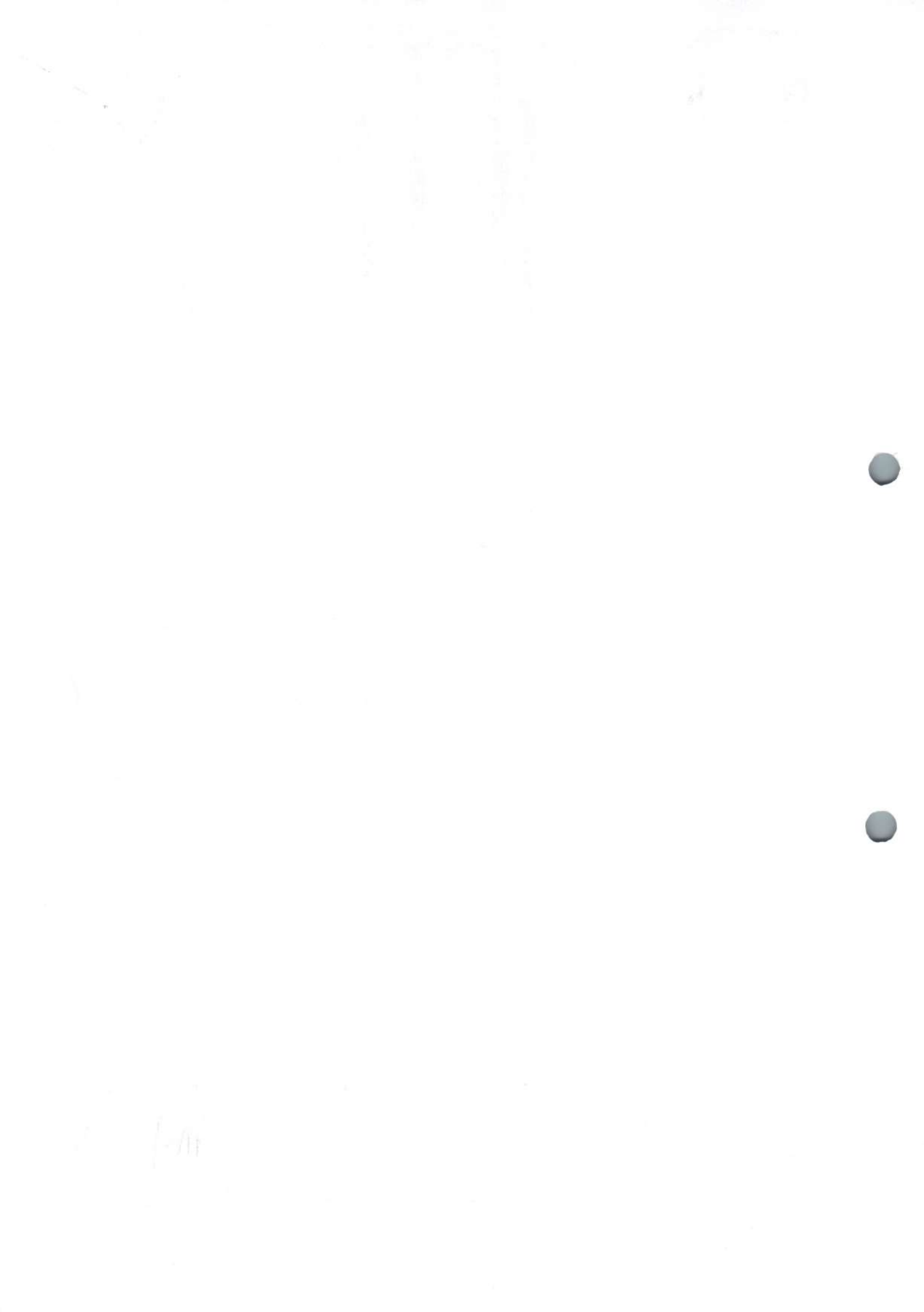
8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de Pacujá, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1- O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização do Setor de Engenharia do município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL





10.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PACUJÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo de um servidor da Secretaria, ao qual compete:

11.2- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

11.4- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 12.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacujá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacujá;
- 13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacujá, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ do município de Pacujá, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ do município de Pacujá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

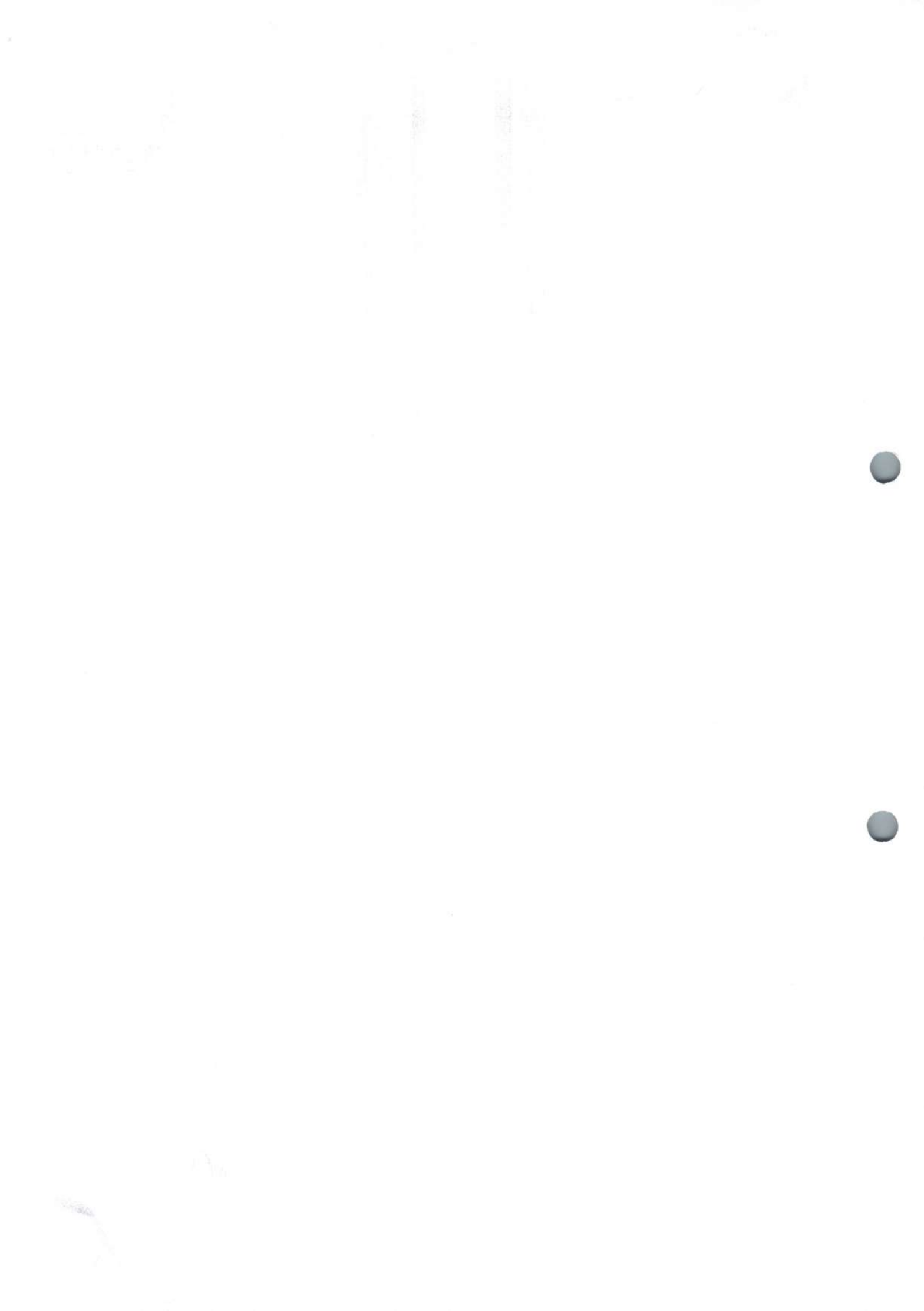
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1- O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



- 16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacujá.
- 17.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ do município de Pacujá, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacujá, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacujá/Ce, ____ de _____ de 2021.

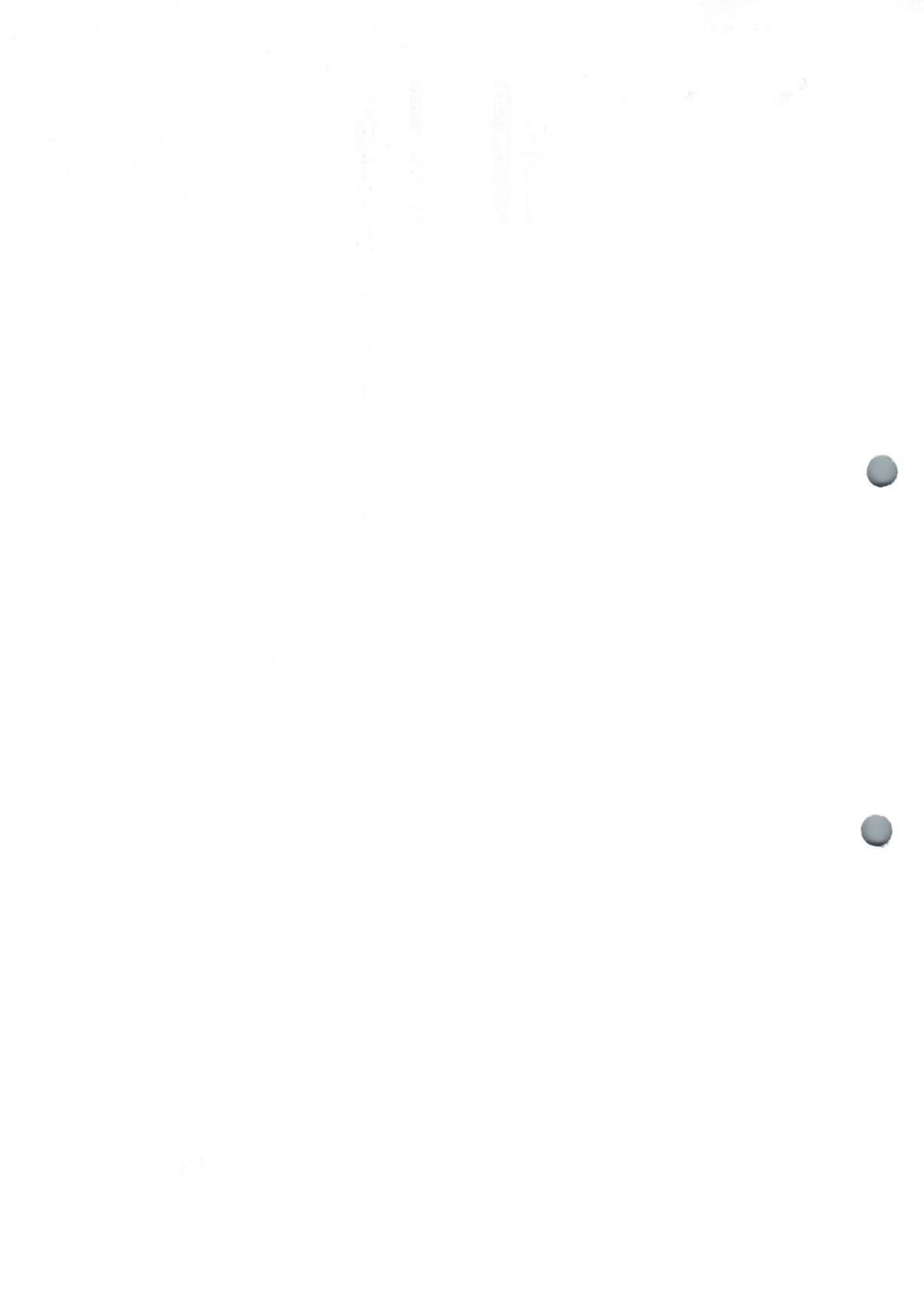
Ordenador de Despesas da Secretaria de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacujá, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2021

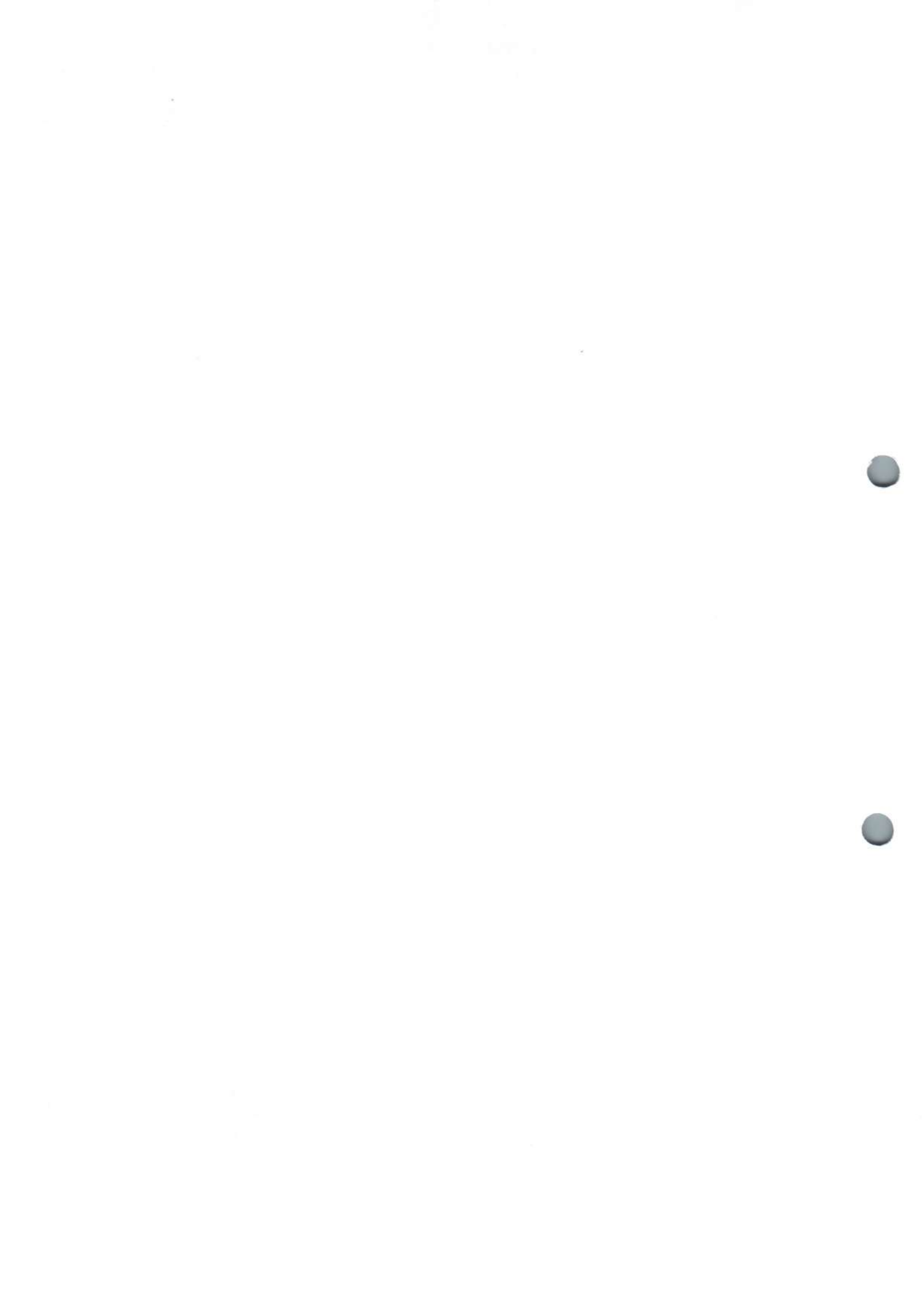
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ANEXO - V

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).
04. PLANTAS
(Plantas).





ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL.
Local: MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE
Data: FEVEREIRO DE 2021.
Fonte: SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO
BDI: 24,19%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVISOS PRELIMINARES					2.070,00
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	9.000,00	0,23	2.070,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					83.550,00
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	120,00	38,71	4.645,20
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	1.080,00	73,06	78.904,80
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					605.211,00
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	9.000,00	47,75	429.750,00
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	210,00	347,10	72.891,00
3.4	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	3.000,00	34,19	102.570,00
4.0	LIMPEZA FINAL					8.910,00
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.000,00	0,99	8.910,00

ORÇAMENTO SEM BDI R\$	699.741,00
VALOR BDI R\$	169.267,35
ORÇAMENTO COM BDI R\$	869.008,35

OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 56.7387370
CPF: 616.182.913-04



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE
DATA: FEVEREIRO DE 2021.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	REPET.	TOTAIS	UNID.
1.0	SERVISOS PRELIMINARES							
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)					9.000,00	M2
		LOCAÇÃO DO CALÇAMENTO	1.500,00	6,00			9.000,00	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					120,00	M3
		ESCAVAÇÃO MEIO-FIO	3.000,00	0,20	0,20		120,00	
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					1.080,00	M3
		ATERRO DO CALÇAMENTO	1.500,00	6,00	0,12		1.080,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							
3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					9.000,00	M2
		PAVIMENTAÇÃO COM REJUNTAMENTO	1.500,00	6,00			9.000,00	
3.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL					210,00	M3
		SARJETAS	3.000,00	0,35	0,10	2,00	210,00	
3.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)					3.000,00	M
		BANQUETAS A SER CONSTRUIDAS	3.000,00				3.000,00	
4.0	LIMPEZA FINAL							
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					9.000,00	M2
		LIMPEZA	1.500,00	6,00			9.000,00	


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

120
 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
 O NOVO TRABALHANDO PARA O RÍVIO

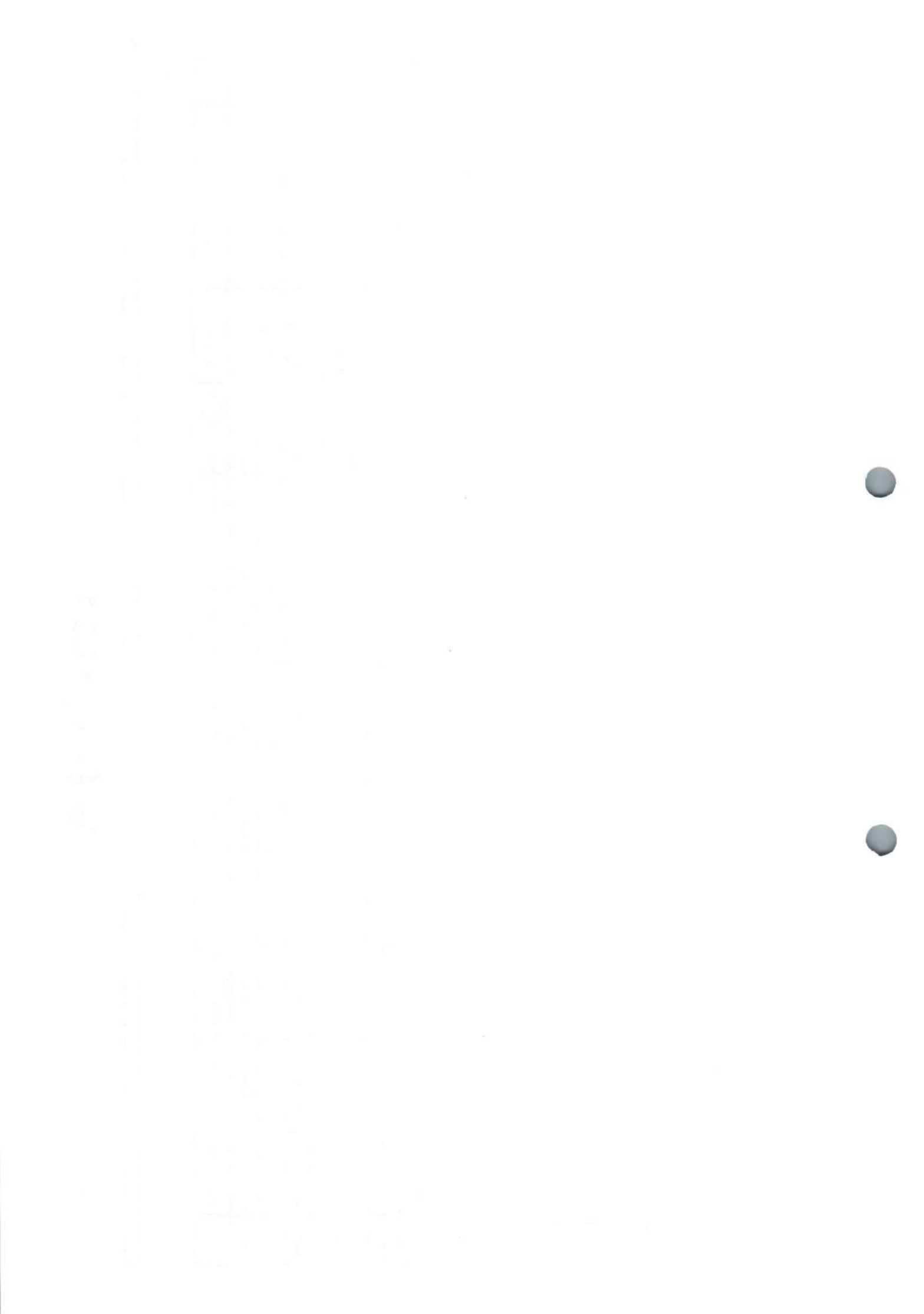
CRONOGRAMA

Local: MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE
 Data: FEVEREIRO DE 2021.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores R\$	30 dias		60 dias		90 dias		150 dias		180 dias		210 dias		240 dias		270 dias		Total do Item	% do Item
			Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.070,00	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	258,75	2.070,00	0,30%
1.1	MOVIMENTO DE TERRA	83.550,00	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	10.443,75	83.550,00	11,94%
1.2	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	605.211,00	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	75.651,38	605.211,00	86,49%
1.3	LIMPEZA FINAL	8.910,00	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	1.113,75	8.910,00	1,27%
	ORÇAMENTO SEM BDI	699.741,00	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	87.467,63	699.741,00	100,00%
	VALOR BDI	169.267,35	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	21.158,42	169.267,35	
	ORÇAMENTO COM BDI	869.008,35	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	108.626,04	869.008,35	
	ACUMULADO.....		108.626,04	217.252,09	325.878,13	434.504,17	543.130,22	651.756,26	760.382,30	869.008,35										

Importa este orçamento o valor total de **R\$ 869.008,35**
 OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

MARCO DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 0607567370
 CPF: 618.182.913-04





COMPOSIÇÕES

1.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,00100	62,47	0,06
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,00200	0,55	0,00
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,00200	1,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,06
MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	H	0,00400	7,84	0,03
I2382	NIVELADOR	H	0,00200	11,59	0,02
I2445	TOPOGRAFO	H	0,00200	15,50	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:					0,08
VALOR SEM ENCARGOS:					0,14
VALOR ENCARGOS:					0,09
VALOR COM ENCARGOS:					0,23

2.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	2,93000	7,13	20,90
TOTAL MAO DE OBRA:					20,90
VALOR SEM ENCARGOS:					20,90
VALOR ENCARGOS:					17,81
VALOR COM ENCARGOS:					38,71

2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	1,70000	7,13	12,13
TOTAL MAO DE OBRA:					12,13
MATERIAL		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,10000	46,00	50,60
TOTAL MATERIAL:					50,60
VALOR SEM ENCARGOS:					62,73
VALOR ENCARGOS:					10,33
VALOR COM ENCARGOS:					73,06

3.1. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,05000	16,67	0,83
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,50
MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	H	0,30000	9,63	2,89
I2543	SERVENTE	H	0,60000	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:					7,17



COMPOSIÇÕES

MATERIAL		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15000	46,00	6,90
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15000	66,85	10,03

TOTAL MATERIAL: 16,93

SERVICO		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,04300	301,25	12,95

TOTAL SERVIÇO: 12,95

VALOR SEM ENCARGOS: 38,55

VALOR ENCARGOS: 9,20

VALOR COM ENCARGOS: 47,75

3.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	10,00000	7,13	71,33

TOTAL MAO DE OBRA: 71,33

MATERIAL		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,77800	51,00	39,68
I0280	BRITA	M3	0,96580	76,75	74,13
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,00000	0,46	101,20

TOTAL MATERIAL: 215,01

VALOR SEM ENCARGOS: 286,34

VALOR ENCARGOS: 60,76

VALOR COM ENCARGOS: 347,10

3.3. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	0,30000	9,63	2,89
I2543	SERVENTE	H	0,40000	7,13	2,85

TOTAL MAO DE OBRA: 5,74

SERVICO		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25000	2,26	0,57
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02000	18,90	0,38
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,00300	57,43	0,17
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,04000	3,59	0,14
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	1,00000	14,55	14,55
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,00070	247,19	0,17

TOTAL SERVIÇO: 15,98

VALOR SEM ENCARGOS: 21,72

VALOR ENCARGOS: 12,47

VALOR COM ENCARGOS: 34,19

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 5667557370
CPF: 618.182.913-04



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 123
Rubrica ly

COMPOSIÇÕES

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	0,07500	7,13	0,53
TOTAL MAO DE OBRA:					0,53
VALOR SEM ENCARGOS:					0,53
VALOR ENCARGOS:					0,46
VALOR COM ENCARGOS:					0,99

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 07357370
CPF: 618.162.913-04



COMPOSIÇÃO DE BDI

CÁLCULO DE BDI		
Item componente do BDI	% Informado	
Administração Central (AC)	3,80	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	
Risco	0,50	
Despesas Financeiras (DF)	1,10	
Lucro (L.)	6,00	
Impostos (I) - (A+B+C)	5,65	
	PIS (A)	3,00
	CONFINS (B)	0,65
5% de 35% do valor total	ISS (C)	2,00
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB		4,00
Observações		
1) Preencher apenas a coluna % Informado (COLUNA D)		
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.		
B.D.I =	24,19%	
$BDI = \left[\left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right] * 100$		

Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		
1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71
0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75
0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74
0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17
6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40
Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Conforme Legislação Especifica								
Alíquota definida pela lei 12.546/2015 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).								

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

- OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
- OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU, PARA QUE SE ENQUADRE NO VALOR PERMITIDO PARA O TIPO DE OBRA
- OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.546/2015.

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 125
Rubrica**ENCARGOS**

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	0,0000
A2	SESI	1,5000
A3	SENAI	1,0000
A4	INCRA	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000
A8	FGTS	8,0000
A9	SECONCI	1,0000
	TOTAL	17,8000
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78
B2	Feriados	3,41
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89
B4	13º Salário	10,71
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,71
B7	Dias de Chuvas	1,41
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	7,89
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	43,03
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12
C3	Férias Indenizadas	5,68
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99
C5	Indenização Adicional	0,43
	TOTAL	16,28
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43
	TOTAL	8,09

Horista = 85,20%

Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

NARCÍ DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0057657370
CPF: 618.182.913-04

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN

AMERICAN



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E ZONA RURAL.

FEVEREIRO - 2021

PACUJÁ - CE


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços de execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na sede e na zona rural do município de PACUJÁ - CE.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

NARCIS DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2).

1. Conceito

Locação e nivelamento das obras e serviços de pavimentação.

2. Recomendações

A locação e nivelamento serão executados com teodolito, nível e estação total.

3. Procedimento de Execução

Deverá ser aferida as dimensões, alinhamentos, ângulos, e quaisquer outras indicações com a real condição encontrada no local.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

MOVIMENTO DE TERRA.

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

1. Conceito

Escavação manual em material de 1^a e 2^a categoria para assentamento do meio-fio.

2. Recomendações

Antes de inicias as escavações, a contratada deverá informa-se a respeito de galerias, canalizações e cabos na área onde ocorrerá os trabalhos.

3. Procedimento de execução

A escavação do solo e a retirada do material, serão executadas manualmente, obedecendo os critérios de segurança para a mesma.

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

ALUMINA

ALUMINA

ALUMINA



ALUMINA

ALUMINA



ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

1. Conceito

Aterro para a regularização da via a ser pavimentada.

2. Procedimentos de execução

O aterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20cm de espessura e compactado mecanicamente com placa vibratório para uma maior eficácia do adensamento.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).

1. Conceito

Pavimentação em pedra tosca a ser feita

2. Procedimentos de execução

O início da execução dos serviços, deverá ser precedido de sinalização adequada.

Deverão ser retirados as pedras toscas utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

As pedras toscas serão assentadas, sobre camada de areia previamente espalhada, obedecendo ao abaulamento existente e executa, posteriormente, um lastro de cimento com o objetivo de rejuntar as pedras.

Após o assentamento deverá ser feita a compressão utilizando-se compactador manual tipo placa vibratória ou com soquete manual. Terminada a compressão o excesso de areia sobre o calçamento deverá ser retirado com vassouras.

Após a execução do rejuntamento, deverá ser verificado a existência de espaços não rejuntados para que os mesmos passe pelo processo de rejuntamento.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

MARCO ANTONIO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 0607557370

CPF: 07.794.918-04



CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

1. Conceito

Execução de sarjeta em lastro de concreto com 35cm de base e 10cm de altura.

2. Procedimento de execução

O subleito será preparado para evitar a umidade natural do solo. Terá uma permeabilidade tal que a água não suba por capilaridade.

O subleito deverá ser compactado o pelo menos 95% com referência ao ensaio de compactação do proctor intermediário.

Sobre o subleito será executado a lastro em concreto não estrutural, no traço em (1:5:6), com brita 25.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m³).

BANQUETA/MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m).

1. Conceito

Execução das banquetas e guias de concreto, utilizados como dispositivos de drenagem da plataforma rodoviária.

2. Recomendações

Para o assentamento do meio fio deve ser usada uma argamassa de cimento e areia.

3. Procedimentos de execução

No assentamento da deve ser feito a limpeza do local e assenta o meio fio e depois aplica uma argamassa entre ele o próximo a ser assentado.

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a metro linear (m).

NARCIZO MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

1. Conceito

Execução de limpeza geral da obra em piso.

2. Procedimentos de execução

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Toda a pavimentação, será limpa e cuidadosamente levada, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

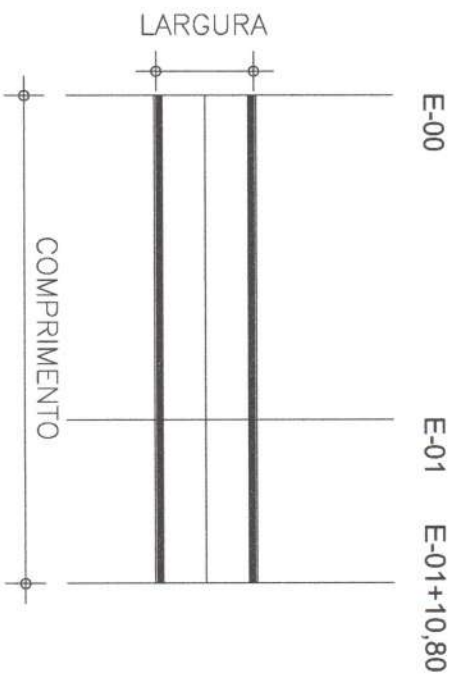
Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas a pavimentação.

3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

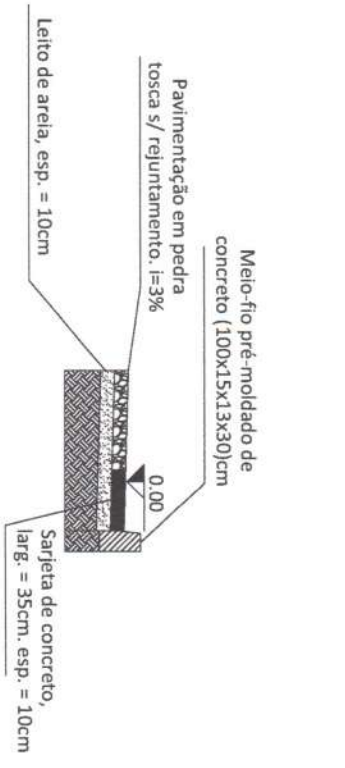
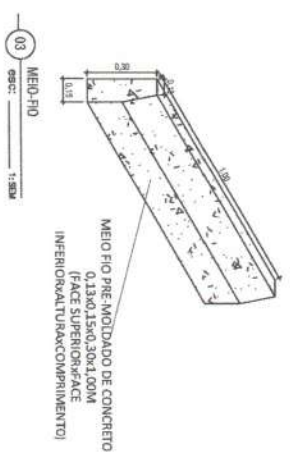
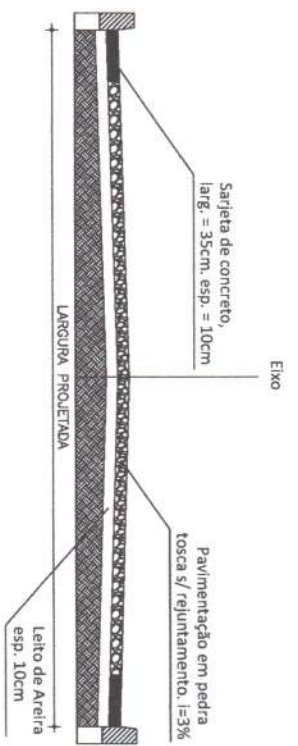

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04





GEOREFERENCIAMENTO		
	DATUM WGS 84 - UTM	
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P1	XXXXXXXX.X m E	XXXXXXXX.X m S
P2	XXXXXXXX.X m E	XXXXXXXX.X m S

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 0607557370
 CPF: 618.182.913-04



QUANTITATIVO	
SERVIÇO	
PAVIMENTAÇÃO	XXX,00 m ²
SARJETA	XXX,00 m ²
MEIO FIO	XXX m

ORÇ	CLIENTE	AGÊNCIA DE PROJETOS:
PAVIMENTAÇÃO		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		
PROJETISTA: INSTITUTO NARCI DE MELO JUNIOR		
DATA PROJETO: -/ -/ -		
PLANTA Nº: CORTE TRANSVERSAL, DETALHE DO MEIO FIO		
PROJ	REV	DATA
01/01		



ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIO-FIO.
LOCAL:	ZONA RURAL E URBANA, PACUJÁ - CE
DATA:	FEVEREIRO DE 2021
DATABASE:	TABELA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA-CE) Nº 26.1.
BDI:	24,19%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 24.850,50
1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	2.850,00	R\$ 7,93	R\$ 22.600,50
1.2	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	300,00	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
2.0		OBRAS DE DRENAGEM				R\$ 14.606,00
2.1	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	300,00	R\$ 14,77	R\$ 4.431,00
2.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	500,00	R\$ 20,35	R\$ 10.175,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				R\$ 364.705,00
3.1	COMP08	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO COM 50% DE PEDRA APROVEITADA	M2	9.500,00	R\$ 38,39	R\$ 364.705,00
4.0		LIMPEZA FINAL				R\$ 9.405,00
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.500,00	R\$ 0,99	R\$ 9.405,00
ORÇAMENTO SEM BDI						R\$ 413.566,50
VALOR BDI						R\$ 100.041,75
ORÇAMENTO COM BDI						R\$ 513.608,25

QUINHENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E OITO MIL REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

NABELE MELO JUNIOR
ENGE.º CIVIL
CREA: 0607857370
CPF: 618.182.913-04



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Fl. 134
Rubrica

MEMORIAL DE CÁLCULOS

OBRA:	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIO-FIO.
LOCAL:	ZONA RURAL E URBANA, PACUJÁ - CE
DATA:	FEVEREIRO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COMP.	LARG.	ALTURA	REPET.	TOTAL	UNID.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA					2.850,00	M2
	Retirada de 30% de pedra danificada a ser recomposta por pedras novas					2.850,00	
1.2	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA					300,00	M
	Retirada de meio fio danificados					300,00	
2.0	OBRAS DE DRENAGEM						
2.1	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO					300,00	M
	Meio fio a ser recuperado					300,00	
2.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					500,00	M
	meio fio novo					500,00	
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO COM 50% DE PEDRA APROVEITADA					9.500,00	M
	Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento com 50% de pedra aproveitada					9.500,00	
4.0	LIMPEZA FINAL						
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					9.500,00	M
	limpeza de área urbanizada					9.500,00	

MARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.162.913-04

[Handwritten signature]



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIO-FIO.
 LOCAL: ZONA RURAL E URBANA, PACUJÁ - CE
 DATA: FEVEREIRO DE 2021

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores R\$	60 dias					120 dias					180 dias					240 dias					300 dias					Total do Item	% do Item
			Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.850,50	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 4.970,10	R\$ 24.850,50	6,01%	
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
2.0	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 14.606,00	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 2.921,20	R\$ 14.606,00	3,53%	
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
3.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 364.705,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 72.941,00	R\$ 364.705,00	88,19%	
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
4.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 9.405,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 1.881,00	R\$ 9.405,00	2,27%	
		100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
	VALOR SEM BDI	R\$ 413.566,50	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 82.713,30	R\$ 413.566,50	100,00%	
	VALOR BDI	R\$ 100.041,72	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 20.008,35	R\$ 100.041,75		
	VALOR COM BDI	R\$ 513.608,22	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 102.721,65	R\$ 513.608,25		
	VALOR ACUMULADO	R\$ 102.721,65	R\$ 205.443,30	R\$ 308.164,95	R\$ 410.886,60	R\$ 513.608,25																							
	PERCENTUAL	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																							
	PERCENTUAL ACUMULADO	20,00%	40,00%	60,00%	80,00%	100,00%																							

NARCI DE MELO JUNIOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 0607557370
 CPF: 618.182.913-04



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,6000	R\$ 7,13	R\$ 4,28
TOTAL MAO DE OBRA:				R\$ 4,28
VALOR SEM ENCARGOS:				R\$ 4,28
VALOR ENCARGOS:				R\$ 3,65
VALOR COM ENCARGOS:				R\$ 7,93

1.2. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,0500	R\$ 9,63	R\$ 0,48
I2543 SERVENTE	H	0,5000	R\$ 7,13	R\$ 3,57
TOTAL MAO DE OBRA:				R\$ 4,05
VALOR SEM ENCARGOS:				R\$ 4,05
VALOR ENCARGOS:				R\$ 3,45
VALOR COM ENCARGOS:				R\$ 7,50

2.0 OBRAS DE DRENAGEM

2.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,4500	R\$ 9,63	R\$ 4,33
I2543 SERVENTE	H	0,4500	R\$ 7,13	R\$ 3,21
TOTAL MAO DE OBRA:				R\$ 7,54
MATERIAL	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,0020	R\$ 55,00	R\$ 0,11
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	0,8200	R\$ 0,46	R\$ 0,38
TOTAL MATERIAL:				R\$ 0,49
SERVICO	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0838 CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0010	R\$ 273,55	R\$ 0,27
TOTAL SERVICOS:				R\$ 0,27
VALOR SEM ENCARGOS:				R\$ 8,30
VALOR ENCARGOS:				R\$ 6,47
VALOR COM ENCARGOS:				R\$ 14,77

2.2. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,1500	R\$ 9,63	R\$ 1,44
I2543 SERVENTE	H	0,2500	R\$ 7,13	R\$ 1,78
TOTAL MAO DE OBRA:				R\$ 3,22
MATERIAL	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	R\$ 3,00	R\$ 3,00
TOTAL MATERIAL:				R\$ 3,00
SERVICO	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	R\$ 2,26	R\$ 0,57
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	R\$ 18,90	R\$ 0,28
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	R\$ 3,59	R\$ 0,13
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	R\$ 234,39	R\$ 7,97
TOTAL SERVICOS:				R\$ 8,95
VALOR SEM ENCARGOS:				R\$ 15,17
VALOR ENCARGOS:				R\$ 5,18

ANALYSIS

1. Introduction: This document provides a detailed analysis of the data collected during the experiment. The primary objective is to determine the relationship between the variables studied.

2. Methodology: The experiment was conducted using a controlled environment. Data was collected over a period of 24 hours, with measurements taken at regular intervals. The methodology involved the use of specialized equipment to ensure accuracy.

3. Results: The initial results show a clear trend in the data. The dependent variable increases as the independent variable changes. This relationship is supported by the following data points:

4. Discussion: The findings of this study are consistent with previous research in the field. The observed trends suggest a causal link between the variables. Further analysis is required to confirm these results.

5. Conclusion: In conclusion, the study has successfully identified the relationship between the variables. The results are significant and provide valuable insights into the underlying processes.

6. Recommendations: Based on the findings, it is recommended that further research be conducted to explore the implications of these results. This could involve larger scale experiments or more detailed data collection.

7. Acknowledgments: The author wishes to thank the funding agency for their support. Special thanks are also due to the research assistants who assisted in the data collection process.

8. References: The following references were consulted during the preparation of this report. They provide a comprehensive overview of the current state of knowledge in this area.

9. Appendix: The appendix contains supplementary information, including raw data tables and detailed calculations. This information is provided for reference and to support the conclusions drawn in the main text.

10. Summary: This report summarizes the key findings of the study. It highlights the main results and discusses their implications. The summary is intended to provide a clear and concise overview of the work.

11. Future Work: Future work should focus on refining the experimental methods and exploring new variables. This will help to further understand the complex relationships between the variables.

12. Final Thoughts: The study has provided a solid foundation for further research. The results are promising and suggest a clear path forward for the field.

13. Contact Information: For more information or to request a copy of the full report, please contact the author at the address below.

14. Disclaimer: The information provided in this report is for informational purposes only. It does not constitute an offer or any other financial product or service.

15. Copyright: All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, without the prior written permission of the publisher.

16. Terms and Conditions: The use of this document is subject to the terms and conditions outlined in the accompanying user agreement.

17. Privacy Policy: Your privacy is important to us. We will only use your personal information in the ways described in our privacy policy.

18. Feedback: We value your feedback. Please let us know how we can improve our services and products.



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

VALOR COM ENCARGOS: R\$ 20,35

3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1. COMP-08 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) COM 50% DE PEDRA

EQUIPAMENTO		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	R\$ 16,67	R\$ 0,83
TOTAL EQUIPAMENTO:					R\$ 0,83
MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,2500	R\$ 9,63	R\$ 2,41
12543	SERVENTE	H	0,4500	R\$ 7,13	R\$ 3,21
TOTAL MAO DE OBRA:					R\$ 5,62
MATERIAL		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	R\$ 46,00	R\$ 6,90
1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,0750	R\$ 66,85	R\$ 5,01
TOTAL MATERIAL:					R\$ 11,91
SERVICO		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	R\$ 301,25	R\$ 12,95
TOTAL SERVICOS:					R\$ 12,95
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 31,32
VALOR ENCARGOS:					R\$ 7,07
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 38,39

4.0 LIMPEZA FINAL

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,0750	R\$ 7,13	R\$ 0,53
TOTAL MAO DE OBRA:					R\$ 0,53
VALOR SEM ENCARGOS:					R\$ 0,53
VALOR ENCARGOS:					R\$ 0,46
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 0,99

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0807557370
CPF: 018.182.913-04

APR 1954

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: APRIL 15, 1954

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SA [Name], NEW YORK

SUBJECT: [Subject]

Reference is made to [Subject]

On [Date], [Name] advised that [Subject]

[Name] stated that [Subject]

[Name] further advised that [Subject]

[Name] also stated that [Subject]

[Name] concluded that [Subject]

[Name] advised that [Subject]

[Name] further stated that [Subject]

[Name] also advised that [Subject]

[Name] concluded that [Subject]

[Name] advised that [Subject]

[Name] further stated that [Subject]

[Name] concluded that [Subject]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FI. 138

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÁLCULO DE BDI	
Item componente do BDI	% Informado
Administração Central (AC)	3,80
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40
Risco	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,10
Lucro (L)	6,00
Impostos (I) - (A+B+C)	5,65
	PIS (A)
	CONFINS (B)
5% de 35% do valor total	ISS (C)
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	
Observações	
1) Preencher apenas a coluna % Informado (COLUNA D)	
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.	
B.D.I =	24,19%
$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$	

Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		
1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71
0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75
0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74
0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17
6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40
Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Conforme Legislação Específica								
Alíquota definida pela lei 12.546/2015 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).								

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

- 1 - OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- 2 - OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
- 3 - OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÍNIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU, PARA QUE SE ENQUADRE NO VALOR PERMITIDO PARA O TIPO DE OBRA
- 3 - OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
- 4 - OS VALORES % INFORMADO DE (CPRB) FOI CONSIDERADO O PERCENTUAL INDICADO PELA LEI 12.546/2015.

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

**ENCARGOS**

COD	DESCRIÇÃO	HORA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	0,0000
A2	SESI	1,5000
A3	SENAI	1,0000
A4	INCRA	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000
A8	FGTS	8,0000
A9	SECONCI	1,0000
	TOTAL	17,8000
B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78
B2	Ferados	3,41
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89
B4	13º Salário	10,71
B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,71
B7	Dias de Chuvas	1,41
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	7,89
B10	Salário Maternidade	0,03
	TOTAL	43,03
C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12
C3	Férias Indenizadas	5,68
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99
C5	Indenização Adicional	0,43
	TOTAL	16,28
D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43
	TOTAL	8,09

Horista = 85,20%

Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

ATTACHED

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]





MEMORIAL DESCRITIVO

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCAM E MEIO-FIO.

FEVEREIRO - 2021

PACUJÁ - CE

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



APRESENTAÇÃO.

Este memorial refere-se às obras de **MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCAM E MEIO-FIO** das vias, na zona rural e urbana, pavimentadas com pedra tosca, na cidade de PACUJÁ - CE. A Secretaria de Infraestrutura apresenta o Projeto Básico de execução dos Serviços de Manutenção do Sistema Viário de Pacujá.

Os serviços são necessários para manter as vias em bom estado para que o tráfego flua com mais rapidez e que melhore a trafegabilidade de veículos evitando danos causados por vias danificadas.

PROJETOS.

O projeto de pavimentação das ruas foi elaborado de acordo com as instruções de serviço para projeto de pavimentação.

O calcamento será executado com pedras provenientes de pedreiras. Todo o material indicado na pavimentação será adquirido e transportado comercialmente. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser cerca de 50% do material aprovei e 50% de material novo e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações. Para melhor durabilidade da pavimentação será feita o mesmo com rejuntamento para que tenha maior resistência.

FONTE DE PREÇOS UTILIZADA.

Para o orçamento do projeto foi utilizada a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceara, na versão 26.1 (desonerada).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido do contrato conforme Ordem de Serviço. O prazo para execução da obra será o que constar em contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações e demais elementos neles referidos.

NORMAS.

São partes integrantes deste caderno de especificações, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas do DNIT e SOP/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04



ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como facilitar sua inspeção.

Todo pessoal da CONTRATADA devesse possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.


NARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

APPLIED MATHEMATICS

Page No. _____

Date: _____

Q. No. _____

1. A person starts at point A and moves 3 km North, then 4 km East, then 3 km South, and finally 4 km West. How far is he from point A?

Sol: _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA (M2).

A completa demolição e remoção de pedras que estão com juntas soltas ou fissuradas da pavimentação será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Todo material de demolição deverá ser transportado em caminhão basculante para local indicado pela fiscalização.

1.2. C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

A completa retirada de meios-fios que estão deteriorados serão efetuadas manualmente, dentro da mais perfeita técnica, tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Todo material de demolição deverá ser transportado em caminhão basculante para local indicado pela fiscalização.

2. OBRAS DE DRENAGEM

2.1. C2927 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO (M)

A recomposição de meio-fio em concreto consiste no reparo e reassentamento das peças removidas no item 1.2.

2.2. C0365 – BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Onde se fizer necessário será executado meio-fio de concreto moldado no local, com dimensões iguais as peças existentes na área, será assentado em perfeito alinhamento.

Deverá ser executado o aterro de sustentação da face externa dos meios-fios de pelo menos 2/3 da altura da peça para evitar seu tombamento.

3. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

3.1. COMP08 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO COM 50% DE PEDRA APROVEITADA (M2)

Em toda recomposição de pavimentação em pedra tosca, sempre vai existir um acréscimo de cerca de 50% de pedras novas pelo fato de no reassentamento as distancias entre as pedras nunca ficarem as mesmas e na maioria dos casos já serem buracos, sem a presença de pavimentação, havendo a necessidade de se fazer uma complementação com pavimentação nova.

MARCI DE MELO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 0607557370
CPF: 618.182.913-04

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964

APR 19 1964



Deverá ser executado um aterro (colchão) em areia na altura de 15 cm. O colchão de areia será executado simplesmente para assentamento das pedras e não com a função de elevar o greide da via.


Sobre colchão de areia será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente.

A rocha deverá ter textura homogênea, sem fendas, sem alterações, possuir boas condições de dureza e de tenacidade. As rochas graníticas são as mais apropriadas.

As pedras toscas serão amarradas de forma a apresentar uma face plana, que será a face superior, e ter dimensões que possam se inscrever num círculo de 10 a 20 cm de diâmetro e tenham Alturas variando entre 10 e 15 cm. Após a execução do serviço o mesmo deve ser rejuntado com uma argamassa de cimento sobre a área que foi recuperada para se obter maior resistência na pavimentação recuperada.

4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Todas as ruas a serem pavimentadas deverão ser limpas antes da liberação do tráfego e deverão ser removidos quaisquer materiais provenientes da obra, como pedra e material de aterro.


NARCI DE MELO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 06075/7370
CPF: 618.182.915-04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210760645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

NARCI DE MELO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607557370**

Registro: **14459D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

RUA 22 DE SETEMBRO

CPF/CNPJ: **07.734.148/0001-07**

Nº: **325**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PACUJÁ**

UF: **CE**

CEP: **62180970**

Contrato: **20210002**

Celebrado em: **07/01/2021**

Valor: **R\$ 12.400,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VINTE E DOIS DE SETEMBRO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PACUJÁ**

UF: **CE**

CEP: **62180970**

Data de início: **07/01/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-3.979481, -40.696982**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

CPF/CNPJ: **07.734.148/0001-07**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.500,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.500,00	m2
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	18.500,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA e da RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIO-FIO, AMBAS NA ZONA RURAL E URBANA, DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PACUJÁ, CE, 04 de FEVEREIRO de 2021

Local

data


NARCI DE MELO JUNIOR - CPF: 618.182.913-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - CNPJ: 07.734.148/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 155,38**

Registrada em: **02/03/2021**

Valor pago: **R\$ 155,38**

Nosso Número: **8214545352**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zxD0x
impresso em: 04/03/2021 às 10:52:30 por: ip: 187.19.181.7

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



